

## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS .....</b>	<b>2</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....</b>	<b>2</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2022 .....</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E</b>	
<b>TRANSPORTE .....</b>	<b>13</b>
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....</b>	<b>14</b>
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>14</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

O Município de Montes Altos/MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº. 192, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e do CPF nº 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 049/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeição (almoço/jantar) e marmitex para atender as necessidades do Município de Montes Altos, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: C. A. RAMOS COMERCIO - ME

CNPJ: 14.530.689/0001-70

Endereço: Avenida Raimundo Barros n ° 01, Vila João Alberto - Montes Altos - MA

Responsável: Creusa Aguiar Ramos

RG: 15595152000-9 SSP/MA CPF: 363.491.603-63

e-mail: ramos.peixaria0@gmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valores Registrado em R\$	
				Unitário	Total
1	Refeição preparada (almoço/jantar) com o mínimo de 600 gramas, composta de prato básico, prato principal, mínimo de 2 tipos de guarnição e acompanhamento. E SPECIFICAÇÃO: Prato básico: arroz tipo 1 e feijão (variados); Prato principal: carnes vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe) ou tortas (carne ou mariscos); Guarnição: purê (batata ou macaxeira), massas, saladas de legumes ou verduras cozidas ou cruas, salada verde, suflê, macaxeira cozida ou frita, ovo frito ou cozido; Acompanhamento: farofa, vinagrete.	Unidade	2.962	27,00	79.974,00
2	Refeição preparada (almoço/jantar) com o mínimo de 600 gramas, composta de prato básico, prato principal, mínimo de 2 tipos de guarnição e acompanhamento. E SPECIFICAÇÃO: Prato básico: arroz tipo 1 e	Unidade	988	27,00	26.676,00

feijão (variados);  
Prato principal:  
carnes verme  
vermelhas e  
brancas (bovina,  
suína, aves e  
peixe) ou tortas  
(carnes ou  
mariscos);  
Guarnição: purê  
(batata ou  
macaxeira),  
massas, saladas  
de legumes ou  
verduras cozidas  
ou cruas, salada  
verde, suflê,  
macaxeira  
cozida ou frita,  
ovo frito ou  
cozido; Acompan  
hamento: farofa,  
vinagrete.  
Participação  
exclusiva para  
microempresas e  
empresas de  
pequeno porte,  
nos termos do  
art. 48 da Lei  
Complementar  
nº 123, de 14 de  
dezembro de  
2006 e Item  
4.1.1 do Edital

3	Refeição preparada do tipo marmitex: embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 preto ou carioca cozido; carnes vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe); massas variadas; legumes ou crus; verduras e o que houver	Unidade	4.125	22,00	90.750,00
---	--	---------	-------	-------	-----------

disponível no  
cardápio diário  
da empresa.

4	Refeição preparada do tipo marmitex: embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 preto ou carioca cozido; carnes vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe); massas variadas; legumes ou crus; verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa. Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Item 4.1.1 do Edital	Unidade	1.375	22,00	30.250,00
---	---	---------	-------	-------	-----------

Valor Registrado Total R\$ 227.650,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Refeição preparada (almoço/jantar) com o mínimo de 600 gramas, composta de prato básico, prato principal, mínimo de 2 tipos de guarnição e acompanhamento. ESPECIFICAÇÃO: Prato básico: arroz tipo 1 e feijão (variados); Prato principal: carnes verme vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe) ou tortas (carnes ou mariscos); Guarnição: purê (batata ou macaxeira), massas, saladas de legumes ou verduras cozidas ou cruas, salada verde, suflê, macaxeira cozida ou frita, ovo frito ou cozido; Acompanhamento: farofa, vinagrete.	Unidade	1.200
2	Refeição preparada tipo marmitex: embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 preto ou carioca cozido; carnes vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe); massas variadas; legumes ou crus; verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	Unidade	1.500

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
------	------------------------	---------	------------

1	Refeição preparada Unidade (almoço/jantar) com o mínimo de 600 gramas, composta de prato básico, prato principal, mínimo de 2 tipos de guarnição e acompanhamento. ESPECIFICAÇÃO: Prato básico: arroz tipo 1 e feijão (variados); Prato principal: carnes verme vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe) ou tortas (carne ou mariscos); Guarnição: purê (batata ou macaxeira), massas, saladas de legumes ou verduras cozidas ou cruas, salada verde, sufilé, macaxeira cozida ou frita, ovo frito ou cozido; Acompanhamento: farofa, vinagrete.	760
---	--	-----

2	Refeição preparada do Unidade tipo marmiteix: embalada e lacrada em marmiteix de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 preto ou carioca cozido; carnes vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe); massas variadas; legumes ou crus; verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	550
---	---	-----

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Refeição preparada Unidade (almoço/jantar) com o mínimo de 600 gramas, composta de prato básico, prato principal, mínimo de 2 tipos de guarnição e acompanhamento.	Unidade	790

ESPECIFICAÇÃO: Prato básico: arroz tipo 1 e feijão (variados); Prato principal: carnes verme vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe) ou tortas (carnes ou mariscos); Guarnição: purê (batata ou macaxeira), massas, saladas de legumes ou verduras cozidas ou cruas, salada verde, suflê, macaxeira cozida ou frita, ovo frito ou cozido; Acompanhamento: farofa, vinagrete.

2	Refeição preparada doUnidade tipo marmitex: embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 preto ou carioca cozido; carnes vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe); massas variadas; legumes ou crus; verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	1.400
---	--	-------

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Refeição preparada (almoço/jantar) com o mínimo de 600 gramas, composta de prato básico, prato principal, mínimo de 2 tipos de guarnição e acompanhamento. ESPECIFICAÇÃO: Prato básico: arroz tipo 1 e feijão (variados); Prato principal: carnes verme vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe) ou tortas (carnes ou mariscos); Guarnição:	Unidade	1.200

purê (batata ou macaxeira), massas, saladas de legumes ou verduras cozidas ou cruas, salada verde, suflê, macaxeira cozida ou frita, ovo frito ou cozido;  
Acompanhamento: farofa, vinagrete.

2	Refeição preparada doUnidade tipo marmitex: embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 preto ou carioca cozido; carnes vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe); massas variadas; legumes ou crus; verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	1.500
---	--	-------

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Refeição preparada doUnidade tipo marmitex: embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº 09 acompanhada: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1 preto ou carioca cozido; carnes vermelhas e brancas (bovina, suína, aves e peixe); massas variadas; legumes ou crus; verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.		550

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 30 de agosto de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

---

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

---

Creusa Aguiar Ramos

CPF Nº 363.491.603-63

C. A. RAMOS COMERCIO - ME

CNPJ Nº 14.530.689/0001-70

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: \$U7cGW11KmTD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E TRANSPORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de

material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.194.060/0001-80 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40. Montes Altos - MA, 30 de agosto de 2022. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: i2crjdahrhx20220830170810

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos correlatos para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 19.917.154/0001-70 – itens 01, 04, 09, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 29, 30, 31, 38, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 80, 81, 85, 86, 91, 92, 99, 100, 101, 103, 104, 108, 109, 111, 113, 114, 118, 119, 123, 124, 127, 134, 137, 142, 143, 144, 145, 151, 152, 154, 157, 158, 159, 164, 165, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 182, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 203, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 221, 225, 226, 227 e 231; C.M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.842.423/0001-06 – itens 02, 04, 03, 05, 07, 08, 11, 17, 22, 24, 28, 44, 50, 51, 53, 69, 74, 84, 87, 90, 93, 95, 97, 98, 102, 105, 107, 117, 121, 122, 128, 130, 132, 133, 138, 139, 147, 149, 150, 153, 155, 156, 163, 169, 180, 181, 183, 195, 198, 206, 213, 214,

215, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 228, 230, 234, 235, 236, 248, 250 e 255; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 – itens 06, 23, 34, 41, 42, 54, 94, 115, 120, 129, 140, 229, 232, 233 e 237; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.099.392/0001-35 – itens 12, 37, 40, 52, 58, 59, 60, 63, 66, 68, 70, 79, 82, 83, 88, 89, 96, 106, 110, 112, 116, 126, 131, 135, 136, 239, 245, 249, 252 e 254; NOVASUL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 14.595.725/0001-84 – itens 13, 20, 21 e 32; BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 31.842.120/0001-60 – itens 25, 33, 36, 125, 146, 148, 161, 162, 177, 185 e 224; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24 – itens 26, 27, 35, 39, 57, 61, 62, 64, 65, 78, 166, 238, 246 e 251; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ Nº 23.312.871/0001-46 – itens 67, 72, 73, 141, 160, 170, 202, 204, 240, 242, 243 e 247; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.374.797/0001-05 – item 76. Montes Altos - MA, 26 de agosto de 2022. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: o0cg3udakq20220830170830

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Manoel Messias Pimentel Barros**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE  
MONTES  
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES  
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS:06759104000160  
Data:30.08.2022 23:05